

## Edital Sorria 2025 – RD Saúde

### 1. APRESENTAÇÃO

O **Edital Sorria 2025 – RD Saúde** é uma iniciativa da RD Saúde (Raia Drogasil S. A.) e da MOL Impacto que tem como objetivo selecionar Organizações da Sociedade Civil (OSCs), de direito privado, sem fins lucrativos, que promovam **o acesso gratuito a atendimentos de saúde integral e ambiental**, gerando impacto direto na **prevenção, diagnóstico, tratamento e/ou reabilitação de pessoas em situação de vulnerabilidade socioeconômica** no território nacional.

As organizações selecionadas por meio deste edital serão **beneficiadas com recursos gerados pelas publicações da Coleção Sorria**, produtos sociais criados pela MOL Impacto e comercializados em todas as farmácias das bandeiras Raia e Drogasil.

Ainda, as OSCs selecionadas dividirão **50% da renda líquida gerada pela venda dos produtos sociais da marca Sorria** (entendendo "renda líquida" como o montante final após descontados os impostos e custos de produção da arrecadação total) **ao longo de 36 meses. Serão, portanto**, contempladas pelos produtos lançados no período de 1º de outubro de 2025 a 30 de setembro de 2028. Os demais 50% serão divididos entre OSCs já beneficiadas pela Coleção Sorria.

O presente edital, logo, representa o esforço da RD Saúde e da MOL Impacto em cuidar da saúde de forma transparente e democrática. Para a RD Saúde e para a MOL Impacto, contribuir para a promoção do acesso gratuito à saúde significa atuar tanto para mitigar gargalos públicos quanto para o avanço das Políticas Nacionais de Saúde.

### 2. SOBRE O EDITAL

- 2.1. A RD Saúde, com o compromisso da transparência, publicidade e isonomia na seleção dos proponentes interessados em realizar parcerias com a empresa, torna público o **Edital Sorria 2025 – RD Saúde**, regido pelo presente regulamento;
- 2.2. O edital visa selecionar **20 organizações sem fins lucrativos**, com **atuação voltada para a saúde integral, sendo elas:**
  - a) **Física:** cuidado com o corpo, o que engloba alimentação, sono, exercícios, prevenção e tratamento de doenças;
  - b) **Mental ou Psicológica:** equilíbrio emocional, clareza de pensamento, resiliência, autoconhecimento;
  - c) **Emocional:** gestão das emoções, relacionamentos afetivos, empatia e equilíbrio afetivo;
  - d) **Social:** relações interpessoais, rede de apoio, pertencimento comunitário e

convivência;

- e) **Espiritual:** sentido da vida, propósito, valores, conexão com algo maior (religião, filosofia, natureza);
- f) **Ambiental:** qualidade do ambiente físico e natural, acesso a ar limpo, água, espaços verdes, preservação ambiental e sustentabilidade.

2.3. Essas 20 organizações dividirão 50% da renda líquida gerada pela venda das publicações da Coleção Sorria.

2.4. O apoio recebido por meio deste edital deverá ser aplicado conforme descrito a seguir:

- **Apoio financeiro:** os valores, distribuídos de acordo com a categoria de apoio em que se enquadre a organização selecionada (conforme item 2.6), com repasse semestral no primeiro ano do edital e anual no segundo e terceiro ano, deverão ser aplicados pelas organizações selecionados com a finalidade de promover atuação voltada para a **saúde integral**, conforme diretrizes e objetivo deste edital;
- **Apoio institucional:** parte do valor poderá ser utilizado para qualificação da organização e/ou aumento e qualificação do atendimento, de modo que possa ser continuado posteriormente ao fim da parceria, contribuindo para sua sustentabilidade a longo prazo. Referente a esse tipo apoio, é necessário observar as especificações do item 5.2;
- **Visibilidade:** apresentação das organizações selecionadas nas publicações da Coleção Sorria, com tiragens de 550 mil exemplares por bimestre.

2.5. A previsão total de recursos para as organizações a serem contempladas neste edital é de aproximadamente **R\$ 12 milhões** (doze milhões de reais), sendo que **64% deste valor** (cerca de R\$ 7,8 milhões) será dividido para as 10 (dez) organizações da categoria **Reconhecer** (descrita no item 2.6), e os demais **36%** (cerca de R\$ 4,5 milhões) serão divididos para 10 organizações da categoria **Fomentar** (descrita no item 2.6).

2.6. Neste sentido, cada organização da categoria **Reconhecer** receberá cerca de **R\$ 780 mil** (setecentos e oitenta mil reais) ao longo de três anos, ou seja, **R\$ 260 mil** (duzentos e sessenta mil reais) por ano. Cada organização da categoria **Fomentar** receberá cerca de **R\$ 450 mil** (quatrocentos e cinquenta mil reais) ao longo de três anos, ou seja, **R\$ 150 mil** (cento e cinquenta mil reais) por ano.

2.7. Os números aqui apresentados tratam-se de **previsões** com base nas vendas da Coleção Sorria nos últimos anos para conhecimento dos proponentes interessados. **Os valores repassados poderão ser maiores ou menores, dependendo exclusivamente da renda líquida gerada pela venda** durante o período de vigência da parceria entre a RD Saúde, MOL Impacto e as OSCs selecionadas.

- 2.8. Serão selecionadas **organizações** que se enquadrem em uma das seguintes categorias de apoio:
- 2.8.1. **RECONHECER:** serão selecionadas dez organizações de **médio ou grande porte** que atuem **exclusivamente com ações voltadas ao atendimento à saúde integral**, com iniciativas que já tenham **resultados expressivos comprovados**, que possuam **abrangência regional, estadual e/ou nacional e com receita bruta anual em 2024 superior a R\$ 500 mil (quinhentos mil reais)**;
- 2.8.2. **FOMENTAR:** serão selecionadas dez organizações de **base comunitária**, que atuem **prioritariamente com ações voltadas ao atendimento à saúde**, que requeiram recursos para aprimorar as ações ofertadas, que possuam **abrangência local e/ou municipal**, e que tenham obtido **receita bruta anual em 2024 de até R\$ 500 mil (quinhentos mil reais)**.
- 2.9. Ainda sobre a seleção das OSCs, serão destinadas três vagas a **organizações sediadas no Rio Grande do Sul**, a fim de apoiar atividades com foco na reconstrução e/ou retomada das atividades pós-enchente ocorrida em 2024.
- 2.10. As referidas três vagas que serão destinadas a OSCs do Rio Grande do Sul poderão se enquadrar em ambas as categorias até o limite de duas organizações por cada.
- 2.11. Serão selecionadas iniciativas que gerem impacto social relevante, com potencial de perpetuação e ampliação, promovendo o fortalecimento de organizações da sociedade civil que sejam agentes de transformação e agreguem valor às comunidades onde estão inseridas.
- 2.12. As inscrições são gratuitas e deverão ser realizadas somente através da plataforma Prosas, no endereço [editalsorrria2025rdsaude.prosas.com.br](https://editalsorrria2025rdsaude.prosas.com.br) e ocorrerão no período de **13 de junho de 2025, às 18h, até 11 de julho de 2025, às 18h** (horário de Brasília).
- 2.13. A decisão pelo apoio financeiro dependerá da avaliação e da classificação da organização nas etapas de seleção previstas no item 7 deste edital e ao alinhamento da iniciativa à estratégia de investimento social da RD Saúde.

### 3. REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO E PERFIL DAS ORGANIZAÇÕES

- 3.1. São elegíveis no presente edital apenas:

- 3.1.1. Organizações da Sociedade Civil (OSCs), de direito privado, **sem fins lucrativos, em todos os estados do Brasil**, com **histórico de atuação**

**e impacto comprovado na oferta de atendimentos gratuitos na área de saúde integral**, que estejam em **situação regular** mediante a apresentação da documentação solicitada no presente regulamento;

3.1.2. Que sejam **registradas há pelo menos 02 (dois) anos**, conforme documentação comprobatória.

3.2. Serão **PRIORIZADAS** as organizações que:

3.2.1. Atendam **pessoas em situação de vulnerabilidade social**. Para fins deste regulamento, entende-se como populações em situação de vulnerabilidade aquelas pertencentes aos seguintes grupos sociais: crianças, adolescentes, pessoas idosas, pessoas com deficiência (PCDs), população em situação de rua, população preta e parda, povos e comunidades tradicionais, mulheres, comunidade LGBTQIA+, pessoas em situação de refúgio e moradores de áreas de risco, de periferias, subúrbios e área rural;

3.2.2. Que atuem com **prevenção e promoção de saúde**, bem como na **atenção primária em saúde**, conforme especificações abaixo:

- **Atenção Primária à Saúde (APS):** primeiro contato da população com o sistema, focado em prevenção, promoção da saúde, diagnóstico precoce e acompanhamento contínuo. Ex.: unidades básicas, vacinação, controle de hipertensão e diabetes.
- **Atenção Secundária:** atendimento especializado para condições que requerem mais investigação ou tratamento. Ex.: consultas com especialistas, exames diagnósticos e procedimentos de média complexidade.
- **Atenção Terciária:** cuidado de alta complexidade, incluindo internações hospitalares, cirurgias complexas e terapias intensivas. Ex.: UTIs, transplantes, tratamento oncológico.

3.3. Somente serão analisadas **propostas de organizações que se enquadrem em pelo menos um dos seguintes eixos de atuação indicados abaixo**:

EIXOS	DETALHAMENTO
<p><b>3.3.1 PROMOÇÃO DE HÁBITOS SAUDÁVEIS E ACESSO À SAÚDE</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Iniciativas de sensibilização, prevenção, tratamento e promoção da saúde mental;</li> <li>• Iniciativas de educação e segurança alimentar;</li> <li>• Iniciativas que promovam a prática esportiva;</li> </ul>

	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Iniciativas de acesso e educação ao uso de exames diagnósticos;</li> <li>• Iniciativas que visem facilitar o acesso à saúde integrativa;</li> <li>• Iniciativas que tratem de emergências humanitária com impacto em saúde.</li> </ul>
<p><b>3.3.2 CONTRIBUIÇÃO PARA A SAÚDE AMBIENTAL</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Iniciativas que viabilizem ambientes urbanos mais saudáveis e resilientes a mudanças climáticas;</li> <li>• Iniciativas de prevenção e enfrentamento de doenças agravadas pela crise climática.</li> </ul>
<p><b>3.3.3 FORTALECIMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS E DO ECOSISTEMA DE SAÚDE</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Iniciativas de capacitação e orientação de profissionais;</li> <li>• Iniciativas de pesquisa, inovação e tecnologia;</li> <li>• Iniciativas de melhorias de gestão de dados;</li> <li>• Iniciativas que influenciem políticas públicas.</li> </ul>

3.4. No ato da inscrição, a organização deve informar como os recursos financeiros serão utilizados, obrigando-se a cumprir as seguintes premissas:

- 3.4.1. Que o público beneficiado seja aquele em situação de vulnerabilidade social, com foco em qualquer faixa etária, gênero ou raça;
- 3.4.2. Garantir que os atendimentos de saúde sejam realizados em local apropriado e quando é necessário;
- 3.4.3. Garantir que mais pessoas tenham acesso, de maneira gratuita, a atendimentos de qualidade e/ou garantir o aumento na qualidade dos atendimentos de saúde prestados;
- 3.4.4. Garantir a redução da lacuna entre a oportunidade de utilização e a real utilização dos atendimentos e cuidados para com a saúde.

3.5. **NÃO** serão considerados para esse edital os proponentes com as seguintes características:

- 3.5.1. Que não enviem a documentação obrigatória solicitada, que esteja em

- situação irregular perante a legislação em vigor ou que enviem a documentação de forma incompleta, ilegível ou desatualizada;
- 3.5.2. Que prevejam qualquer tipo de cobrança para participação dos beneficiários;
  - 3.5.3. Que sejam realizados em espaços não abertos ao público, ou que apresentem barreiras físicas, econômicas ou sociais de acesso a suas ações;
  - 3.5.4. Que não atendam aos requisitos para participação e perfil das organizações;
  - 3.5.5. Que não se enquadrem em pelo menos um dos eixos de atuação;
  - 3.5.6. Organizações com diretoria vinculada a ocupantes de cargos eletivos (cargos públicos do poder executivo e legislativo ocupados por cidadãos via eleições oficiais);
  - 3.5.7. Que tenham caráter sindical/associação classista (como exemplo, associação dos empregados de empresa pública e/ou de economia mista/estatal etc.);
  - 3.5.8. Que tenham caráter religioso sectário;
  - 3.5.9. Que tenham vínculos político-partidários;
  - 3.5.10. Que sejam dirigidas por funcionários, acionistas, dirigentes ou conselheiros da RD Saúde e/ou da MOL Impacto;
  - 3.5.11. Organizações cujas práticas de atuação não estejam de acordo com a lei, não podendo ter condenações definitivas, nem ter recebido sanções administrativas junto ao poder público;
  - 3.5.12. Que protagonizem discriminação de raça, gênero, cor, orientação sexual, classe social ou credo, entre outras;
  - 3.5.13. Que demandem trabalho infantil ou de adolescente, ou que contrariem a legislação em vigor;
  - 3.5.14. Que incentivem qualquer forma de violência.

#### 4. PROCESSO DE INSCRIÇÃO E PRAZOS

- 4.1. A inscrição é gratuita e deverá ser realizada **somente por meio da Plataforma [editalsorrria2025rdsaude.prosas.com.br](https://editalsorrria2025rdsaude.prosas.com.br)**
- 4.2. Assim como a inscrição, a **participação** em todo o processo seletivo deste edital **é gratuita e não originará quaisquer obrigações financeiras** das organizações participantes **com a Prosas**. A Prosas não solicita nenhum tipo de comissão a empreendedores sociais por serviços prestados aos patrocinadores que lançam editais na plataforma.
- 4.3. O período de inscrição das propostas **se inicia no 13 de junho de 2025 e se encerra às 18h do dia 11 de julho de 2025** (horário de Brasília), horário no qual a plataforma automaticamente bloqueará a submissão de novas propostas, mesmo as que estiverem em processo de preenchimento no horário. O prazo de

inscrição poderá ser prorrogado a qualquer tempo, por determinação da RD Saúde, mediante comunicação por meio do website oficial do edital, e da página do edital na plataforma Prosas.

- 4.4. **A organização proponente e executora do projeto deverá realizar a inscrição de sua proposta utilizando-se, obrigatoriamente, de seu próprio perfil na plataforma Prosas e CNPJ.** Propostas enviadas pelo perfil de terceiros, como outras organizações ou consultorias, serão desclassificados.
- 4.5. Para acessar a plataforma Prosas, recomenda-se a utilização do navegador Google Chrome. Outros navegadores podem apresentar incompatibilidade.
- 4.6. Recomenda-se que o site seja acessado por meio de computadores ou *notebooks*.
- 4.7. Caso não seja possível o acesso via computadores ou *notebook*, será possível acessar a plataforma por meio de dispositivos móveis, como celulares e *tablets*. Nesse caso, recomendados utilizar o aparelho no modo de visualização horizontal.
- 4.8. A fim de que não sejam enfrentados problemas na efetivação da inscrição devido a interrupções ou baixa qualidade de conexão com a internet, recomenda-se que a inscrição não seja deixada para os últimos dias do prazo informado no item 2.12, especialmente nos casos em que o acesso será realizado por meio de dispositivos móveis, que estão sujeitos a maiores variações na qualidade e no acesso à rede de internet, podendo resultar no não-envio da proposta em tempo hábil.
- 4.9. Caso a organização proponente não possua cadastro na plataforma Prosas, [clique aqui](#) para consultar as instruções de como realizá-lo.
- 4.10. Caso o proponente já possua cadastro na plataforma, poderá iniciar o processo de inscrição de seu projeto na página do edital, clicando no botão “Inscreva-se” e fazendo o login com o e-mail e senhas cadastrados previamente no Prosas.
- 4.11. A validação da inscrição somente ocorrerá mediante o preenchimento de todas as questões obrigatórias e envio dos documentos listados no item 5.
- 4.12. O proponente poderá preencher o formulário de inscrição em etapas, caso prefira. Para isso deverá salvar periodicamente os dados já inseridos clicando no botão “Salvar rascunho” na página do formulário de inscrição, para posterior finalização, desde que dentro do período de inscrição informado do item 2.12.
- 4.13. Recomenda-se que o proponente utilize o botão **“salvar como rascunho”** durante todo o preenchimento, mesmo que não seja feito em etapas, a fim de evitar a perda da inscrição por intermitências da rede, do aparelho ou da plataforma.
- 4.14. **Atenção:** salvar rascunhos não implica envio de inscrição. Para isso, o proponente deverá clicar em “Enviar proposta”. A finalização do preenchimento e envio da

inscrição sempre deverá ocorrer no período de inscrição informado do item 2.12 deste regulamento.

- 4.15. Todo proponente efetivamente inscrito para participar desse edital receberá um e-mail de confirmação do Prosas. A organização também poderá checar essa informação por meio da página "minhas propostas", acessível a partir do menu do canto superior direito do perfil de empreendedor.
- 4.16. Em caso de envio duplicado de propostas, será avaliada apenas a última inscrição realizada.
- 4.17. Não serão aceitas complementações, modificações ou substituições de dados e anexos após finalizada a inscrição; exceto em casos de solicitação do própria RD Saúde, ou de consultoria contratada por ela, e sendo observados os prazos de alteração e/ou complementação informados na solicitação.
- 4.18. Atenção: possíveis comunicações com proponentes durante o processo de análise do projeto acontecem dentro da plataforma do Prosas, e são notificadas pelo e-mail cadastrado no perfil da organização no Prosas. É responsabilidade do proponente manter este endereço de e-mail sempre atualizado e verificar o seu perfil da Prosas constantemente.
- 4.19. Ao realizar a inscrição, a organização participante:
- 4.19.1. Reconhece e declara automaticamente que aceita as regras e condições estabelecidas neste edital;
  - 4.19.2. Reconhece e declara automaticamente que aceita as decisões da RD Saúde para solucionar questões não previstas no edital;
  - 4.19.3. Responsabiliza-se legalmente pela veracidade e legitimidade dos documentos e materiais apresentados;
  - 4.19.4. Responsabiliza-se pelas informações apresentadas no formulário como verídicas e atualizadas;
  - 4.19.5. Tem ciência da utilização e tratamento dos dados pessoais submetidos no formulário de inscrição, para a finalidade determinada nesse edital e com o seu compartilhamento, nos termos do item 11 deste regulamento.

## **5. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA A INSCRIÇÃO**

5.1. No momento da inscrição da proposta neste edital, deverão ser anexados ao formulário, obrigatoriamente, os seguintes documentos da organização proponente, de forma legível e preferencialmente no formato PDF:

- a) Cartão CNPJ em nome do proponente, em situação ativa, emitido há, no máximo, 3 (três) meses;

([https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva\\_solicitacao.asp](https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp));

- b) Estatuto Social vigente, registrado em cartório;
- c) Ata de Eleição da Diretoria em exercício, dos principais representantes da organização, com mandato válido e registrada em cartório;
- d) RG e CPF do principal representante da organização (conforme indicação no Estatuto Social e Ata de Eleição);
- e) Certidão Negativa de Débitos – CND Federal, em nome do proponente, emitido há, no máximo, 3 (três) meses (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pi/emitir>);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas em nome do proponente, em situação regular, emitido há, no máximo, 3 (três) meses (<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>);
- g) Balanço Financeiro referente ao ano de 2024;
- h) Relatório de Atividades atualizado;
- i) Plano de Aplicação de Recursos (o modelo para preenchimento está disponível na página de inscrição do edital, na seção “Arquivos complementares”;
- j) Certidão de Qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), caso se enquadre nessa qualificação jurídica.

5.2. **Atenção:** as organizações enquadradas na categoria **RECONHECER** deverão prever o mínimo de 70% do recurso (cerca de R\$ 546.000,00 ao todo) a ser utilizado para aumentar e/ou qualificar o atendimento ofertado pela organização; além disso, poderão usar até 30% do recurso (cerca de R\$ 234.000,00 ao todo) para qualificar a gestão da organização. As organizações enquadradas na categoria **FOMENTAR**, também **deverão** prever o mínimo de 70% do recurso (cerca de R\$ 315.000,00 ao todo) a ser utilizado para aumentar e/ou qualificar o atendimento ofertado pela organização; além disso, poderão usar até 30% do recurso (cerca de R\$ 135.000,00 ao todo) para qualificar a gestão da organização.

5.3. **Para as duas categorias, a qualificação voltada à gestão NÃO será obrigatória.** Portanto, é permitido que os projetos inscritos prevejam o uso total do recurso doado para o aumento e/ou qualificação do atendimento ofertado. As ações de qualificação das organizações visam a incorporação de conhecimentos teóricos, técnicos e operacionais ligados à realização das atividades prestadas, bem como a qualificação profissional de membros da diretoria, colaboradores e/ou voluntários, desde que essas atividades educacionais gerem impacto positivo para a organização, potencializando a possibilidade de independência financeira após o período de três anos. Como exemplo, o custeio e/ou realização de cursos/oficinas/workshops e afins para Diretoria, colaboradores e/ou voluntários; o pagamento de cursos ou consultorias para Captação de Recursos etc.

5.4. De forma opcional, e para complementar os dados institucionais, a organização proponente também poderá anexar no formulário de inscrição sua Apresentação Institucional.

- 5.5. A RD Saúde poderá solicitar aos proponentes, a qualquer tempo, documentos atualizados ou adicionais, inclusive vias originais, que deverão ser encaminhados dentro do prazo informado na solicitação, sob pena de desclassificação no processo de análise.
- 5.6. A documentação obrigatória, enviada pela organização proponente, deverá estar completa e regular no momento de inscrição do projeto, sendo que o descumprimento desta cláusula torna o projeto passível de desclassificação no processo de análise.
- 5.7. Para as organizações finalistas, serão solicitados os seguintes documentos:
- a) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal (FDC);
  - b) Balanços Patrimoniais e Demonstrações Contábeis (completas) dos últimos três anos;
  - c) Parecer do Conselho Fiscal – último disponível, se tiver;
  - d) Escrituração Contábil Fiscal dos 3 últimos anos;
  - e) Comprovante de Residência dos Representantes Legais;
  - f) Certidão de Regularidade fornecida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
  - g) Certidão Negativa de Débito junto à Justiça do Trabalho (da Organização e dos Representantes Legais);
  - h) Se for o caso, Contrato de Locação e Alvarás;
  - i) Demais certidões e certificados existentes.

## 6. CRONOGRAMA DO EDITAL

6.1. O presente edital terá como cronograma:

<b>Etapa</b>	<b>Data</b>
<b>Início do período de inscrições</b>	13 de junho de 2025
<b>Encerramento do período de inscrições</b>	Dia 11 de julho de 2025, às 18 horas (horário de Brasília)
<b>Divulgação do resultado do edital</b>	30 de setembro de 2025
<b>Assinatura do contrato de parceria</b>	Outubro de 2025
<b>Primeiro repasse às organizações selecionadas</b>	Abril de 2026

6.2. A RD Saúde reserva-se no direito de prorrogar o prazo de divulgação dos resultados deste edital, comprometendo-se a divulgar a possível prorrogação no endereço eletrônico: [editalsorrria2025rdsau.de.prosas.com.br](http://editalsorrria2025rdsau.de.prosas.com.br). Nesse caso, o proponente se responsabiliza por acompanhar informações sobre o edital no endereço eletrônico mencionado;

## 7. ANÁLISE DAS PROPOSTAS INSCRITAS

7.1. A análise das propostas será realizada em 4 (quatro) etapas:

- **Primeira etapa - análise eliminatória:** realizada com todas as propostas inscritas, quando será analisado o enquadramento às categorias de apoio, o atendimento aos eixos de atuação e o cumprimento dos requisitos previstos no item 3 deste regulamento;
- **Segunda etapa - análise técnica classificatória:** realizada somente com as propostas aprovadas na etapa anterior, respeitando os critérios apontados no item 7.2 deste regulamento;
- **Terceira etapa - análise documental e de *compliance*:** será realizada somente com as propostas melhor classificadas na etapa anterior e baseada na regularidade dos documentos listados no item 5 deste edital e na verificação de *background check*;
- **Quarta etapa - análise estratégica final:** realizada somente com propostas aprovadas na etapa anterior. Nesse momento, um comitê independente definirá quais organizações serão financiadas com base em sua estratégia de investimento social.

7.2. Para análise das propostas na **segunda etapa - análise técnica classificatória**, apresentada no item anterior, serão utilizados os seguintes critérios classificatórios:

- **Potencial de impacto das atividades:** análise das atividades desenvolvidas pela organização, dos resultados obtidos e apresentados, do histórico de atuação, do público atendido e das possibilidades de ampliação e/ou melhoria dos atendimentos;
- **Sustentabilidade da instituição:** análise da capacidade de continuidade das ações e atendimentos após os 3 (três) anos de parceria com a RD Saúde e a MOL Impacto, bem como a análise do grau de dependência orçamentária da parceria (não devendo ultrapassar mais que 60%)
- **Excelência na Gestão:** avaliação da capacidade técnica e operacional da organização e a execução de boas práticas de gestão;
- **Adequação à temática:** análise qualitativa sobre o enquadramento da instituição nas temáticas abrangidas pelo edital;
- **Potencial de mobilização de voluntários:** é desejável que a instituição seja capaz de mobilizar voluntários, seja por meio da doação individual (inclusive por meio do apoio à divulgação da Sorria), seja por intermédio da possibilidade de ações voluntárias junto à RD Saúde e à MOL Impacto;
- **Impacto da utilização dos recursos:** será analisado o Plano de Aplicação de Recursos apresentado, observando o potencial de impacto dos recursos do edital para qualificação da organização e/ou melhoria na oferta de atividades.

## 8. DESCCLASSIFICAÇÃO E REPROVAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. A RD Saúde reserva-se no direito de reprovar ou desclassificar quaisquer propostas a qualquer momento, nas seguintes situações:

- 8.1.1. Proposta enviada pelo perfil da plataforma Prosas (e/ou CNPJ) de terceiros, como perfis de outras organizações ou consultorias, conforme previsto no item 3.5;
- 8.1.2. Inscrição do projeto não concluída no prazo previsto no item 2.12 e 6.1;
- 8.1.3. Propostas e proponentes que não atendam aos requisitos de participação e elegibilidade, conforme disposto no item e subitens;
- 8.1.4. Ausência do envio da documentação obrigatória completa, conforme informado no item 5, ou envio de documentação que demonstre situação irregular;
- 8.1.5. Envio de documentação incompleta e/ou ilegível;
- 8.1.6. Violação de quaisquer regras ou normas aplicáveis, bem como direitos de terceiros, inclusive de propriedade intelectual e de personalidade ou, ainda, do dever de sigilo e/ou de confidencialidade;
- 8.1.7. Constatação ou suspeita de fraude, má fé e/ou prática abuso de qualquer natureza;
- 8.1.8. Desrespeito aos valores éticos da RD Saúde.
- 8.1.9. Projetos que já são apoiados pela RD Saúde por outras fontes de financiamento não serão considerados nesse edital.

## 9. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

- 9.1. O resultado do processo seletivo será divulgado no site do edital, [editalsorria2025rdsaude.prosas.com.br](http://editalsorria2025rdsaude.prosas.com.br) e na página do edital, na plataforma Prosas, na data **30 de setembro de 2025**.
- 9.2. O resultado do processo seletivo também será divulgado, posteriormente, nas redes sociais da RD Saúde, nas redes sociais da MOL Impacto, e nas publicações da Coleção Sorria.
- 9.3. A pontuação final atribuída a cada proposta não será divulgada, servindo tão somente para o controle interno da Comissão de Avaliação. Também não serão fornecidas informações individualizadas por proposta sobre motivo da desclassificação em quaisquer fases de seleção.
- 9.4. Os recursos do edital serão repassados pela MOL Impacto, responsável pela edição e operacionalização da Coleção Sorria. As organizações selecionadas serão contatadas previamente à divulgação do resultado para assinatura de contrato de parceria e pactuação do cronograma de depósitos.

## **10. CONTRAPARTIDAS, DIVULGAÇÃO DA PARCERIA E UTILIZAÇÃO DA LOGOMARCA**

10.1. A RD Saúde esperará do proponente, pelo financiamento ao projeto selecionado, a execução de contrapartidas alinhadas ao perfil da iniciativa apoiada, que deverão ser apresentadas pelo proponente no momento da inscrição neste edital.

10.2. Em todos os casos, o proponente se comprometerá:

10.2.1. A divulgar, sempre que possível e oportuno, o apoio da RD Saúde e da MOL Impacto à iniciativa por meio da aplicação das logomarcas das empresas em materiais de comunicação como "apoiadoras", ou termo mais adequado ao aporte realizado;

10.2.2. A seguir o Manual de Identidade Visual da RD Saúde e da MOL Impacto e submeter à prévia aprovação da empresa os materiais que fizerem uso do nome e/ou da logomarca das empresas, sob pena de solicitação de exclusão e/ou recolhimento da aplicação de peças não validadas;

10.2.3. Após a aprovação dos projetos selecionados, as OSCs serão solicitadas a participarem do sistema de monitoramento de investimentos sociais da RD Saúde, o que demandará respostas a questionários periódicos sobre a atuação da OSC e a implementação do projeto apoiado. Essa participação é obrigatória e pode impactar na não continuidade do apoio caso não cumprida.

10.3. Antes da assinatura do contrato, o proponente deverá informar à RD Saúde o eventual não atendimento aos itens 10.2.1, 10.2.2 e 10.2.3, mediante justificativa. Essa comunicação não implica na aceitação automática pela RD Saúde, que poderá rever a parceria.

## **11. CONFIDENCIALIDADE E TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS**

11.1. O conteúdo das ideias e propostas apresentadas neste edital, assim como todos os documentos e informações de qualquer tipo fornecidos pela organização participante serão tratados confidencialmente pela RD Saúde e pela Prosas.

11.2. Ao submeter a proposta via formulário de inscrição, a organização proponente está ciente de que a RD Saúde ou terceiros designados por ela, processará e utilizará suas informações (incluindo dados pessoais de representantes e servidores da organização que venham a ser informados no processo de inscrição) para o registro neste edital, para a análise da proposta e do proponente e durante todo o processo de avaliação, aplicando todas as medidas razoáveis de segurança e confidencialidade para evitar alteração, perda, tratamento ou acesso não autorizado aos dados, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/18).

- 11.3. Ao inscrever-se neste edital, o proponente afirma ter ciência de que a Prosas poderá fazer uso das informações fornecidas na inscrição, conforme os Termos de Uso do Prosas, inclusive para relatórios, bem como se comunicar por meio dos contatos indicados no formulário de inscrição.
- 11.4. O titular de dados poderá, por meio de solicitação enviada ao e-mail [lgpd@prosas.com.br](mailto:lgpd@prosas.com.br), exercer os direitos relativos ao tratamento de seus dados pessoais, previstos na Lei nº 13.709/18, tais como acesso aos seus dados pessoais, confirmação da existência do tratamento e correção de dados incompletos e/ou desatualizados.
- 11.5. A organização proponente, a Prosas e a RD Saúde deverão cumprir todos os preceitos estabelecidos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (“Lei nº 13.709/2018” ou “LGPD”), devendo garantir que possuem os requisitos estabelecidos nesta Lei para tratar os dados pessoais necessários para a execução do projeto, bem como meios para garantir o exercício dos direitos dos titulares dos dados.

## **12. FORMALIZAÇÃO DA PARCERIA E MONITORAMENTO DAS AÇÕES**

- 12.1. A participação do proponente, a inscrição da organização e seleção neste edital não obriga a RD Saúde, ou qualquer empresa pertencente à empresa, a realizar o financiamento ou efetuar qualquer tipo de apoio (financeiro ou não) ao projeto ou ao proponente.
- 12.2. A aprovação neste edital não obriga o repasse de recursos entre a RD Saúde e a organização aprovada. O apoio previsto neste edital será formalizado em contrato específico a ser disponibilizado aos proponentes aprovados. Apenas o contrato assinado pelo proponente e pela RD Saúde, ou empresas pertencentes ao grupo RD, será considerado vinculante para a realização do apoio, de acordo com os termos e condições ali previstas.
- 12.3. A RD Saúde realizará o monitoramento contínuo do investimento social realizado, no qual os proponentes aprovados no edital deverão apresentar a prestação de contas conforme modelo e periodicidade a ser combinada pelas partes, contendo, entre outros elementos: evidências da realização das atividades previstas, do atingimento das metas pactuadas e, quando aplicável, da execução das contrapartidas.
- 12.4. A periodicidade e o formato de monitoramento serão definidos no momento de elaboração e assinatura do contrato.
- 12.5. Sempre que solicitado, os proponentes deverão apresentar os documentos fiscais

que comprovem a utilização de recursos recebidos e sua aplicação em favor das ações da organização apoiada pela RD Saúde. Esses documentos deverão ser arquivados pela organização por, ao menos, 5 (cinco) anos, para eventual auditoria.

### **13. INFORMAÇÕES E DÚVIDAS**

- 13.1. A RD Saúde poderá alterar este edital, inclusive datas ou etapas de seleção, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério. Nesse caso, as eventuais alterações serão informadas pelos mesmos meios utilizados para divulgação deste edital, conferindo, caso aplicável, prazo adicional para novas inscrições ou alteração das inscrições já realizadas.
- 13.2. Não caberá recurso sobre as decisões finais tomadas pela RD Saúde em relação aos proponentes aprovados para aporte de recursos financeiros.
- 13.3. Para mais informações e esclarecimentos de dúvidas sobre o conteúdo desse edital, envie um e-mail para [editalsorria@prosas.com.br](mailto:editalsorria@prosas.com.br).
- 13.4. Para esclarecimentos de **dúvidas TÉCNICAS, sobre a plataforma Prosas**, acione o botão “Ajuda” no canto inferior direito de qualquer página da plataforma Prosas; ou envie uma mensagem via WhatsApp para a nossa equipe de suporte clicando aqui: <https://wa.me/553199198781>.